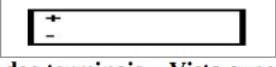
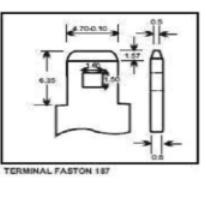


**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº 0015132-12.2024.6.18.8000)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se de **aquisição de materiais destinados à manutenção de equipamentos de processamento de dados e energéticos**, por Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com prazo de vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PEDIDO MÍNIMO
1	<b>Bateria de Lítio 3V 2032</b> Bateria - Computador Tensão Alimentação: 3 V, Modelo: Cr-2032, Capacidade Nominal: 220 MAH, Sistema Eletroquímico: Lithium <b>(participação exclusiva ME/EPP)</b>	341070	Unidade	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00	300
2	<b>Bateria selada 12V/9A – No-break</b> a) Bateria do tipo Chumbo-Ácido Selada. b) Deve garantir a impossibilidade de vazamento quando utilizada “deitada” ou “de pé”. c) Tensão entre terminais: 12V. d) Capacidade mínima de carga nominal: 9Ah. e) Expectativa de vida mínima em flutuação de 5 anos, em condições normais de funcionamento e armazenagem. f) Tamanho: • Altura: 94 mm e 98 mm; • Altura Total (com terminais): 100 mm e 104 mm; • Comprimento: 149 mm e 153 mm • Largura: 63 mm e 67 mm g) Terminais localizados na face superior, no canto da bateria e com seus pólos posicionados como na Figura 1. h) Terminais tipo Faston 187, Faston 250 ou compatível, sem uso de adaptadores, como ilustrado na Figura 2. i) A bateria deverá atender à norma IEC 61056-1 (General purpose lead-acid batteries (valve-regulated types) – Part 1: General requirements; functional characteristics – Methods of test) Ed. 3.0 (2012-10) ou outra que vier a substituí-la. j) Para comprovação de atendimento do item acima, a empresa poderá apresentar declaração, desde que o documento contenha os dados necessários para verificação, via internet, junto ao instituto de certificação acreditado pelo IEC (International Electrotechnical Commission). Nesse caso, a empresa deverá indicar o endereço web para verificação. Também será aceito certificado expedido por instituição acreditada pelo IEC. k) Cada bateria deverá ser identificada com a etiqueta contendo, no mínimo, as seguintes informações: k.1) Nome do fornecedor; k.2) Data de fabricação; k.3) Lote; k.4) Texto “Produto em conformidade com a norma IEC 61056-1 Part 1”; l) Cada bateria deverá ter impressa indelevemente, na sua lateral, o nome do fabricante, o tipo de bateria, a capacidade da bateria, as informações técnicas, a resolução do CONAMA Nº 401/2008 e suas advertências, os cuidados a serem tomados com a bateria, o importador com nome, endereço, dados fiscais, e-mail e telefones SAC.	377932	Unidade	680	R\$ 92,00	R\$ 62.560,00	280
		<b>Figura 1 – Posição dos terminais – Vista superior da bateria</b>					
		<b>Figura 2 - Tipo de terminal</b>					
	<b>Garantia mínima de 12 (doze) meses</b> , contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo TRE-PI, e de mais 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, contra vazamento nas baterias. Marcas sugeridas (similar ou superior): Unicoba, Moura, Unipower. <b>(Ampla concorrência)</b>						
3	<b>Bateria selada 12V/9A – No-break</b> <b>(Cota reservada para ME/EPP do Item 2)</b>	377932	Unidade	220	R\$ 92,00	R\$ 20.240,00	220
4	<b>Limpa contato. Frasco de, no mínimo, 200ml</b> Limpa Contato Elétrico/EletroônicoAplicação: Limpeza Componentes Elétricos, Apresentação: Spray A Seco, Composição: Petróleo E Gás Propelente , Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável <b>(participação exclusiva ME/EPP)</b>	410257	Unidade	10	R\$ 12,93	R\$ 129,30	5
5	<b>Fusível de vidro pequeno 5A</b> Fusível Vidro Corrente Nominal: 5 A, Ação: Retardada, Tensão Nominal: 250 V, Diâmetro Nominal: 5 MM, Comprimento Nominal: 20 MM <b>(participação exclusiva ME/EPP)</b>	479498	Unidade	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00	100
6	<b>Fusível de vidro pequeno 10A</b> Fusível Vidro Corrente Nominal: 10 A, Ação: Retardada, Tensão Nominal: 250 V, Diâmetro Nominal: 5 MM, Comprimento Nominal: 20 MM <b>(participação exclusiva ME/EPP)</b>	479519	Unidade	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00	50
7	<b>Fusível de vidro pequeno 15A</b> Fusível Vidro Corrente Nominal: 15 A, Aplicação: Eletrônica , Tamanho: 20 MM <b>(participação exclusiva ME/EPP)</b>	327443	Unidade	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00	50
8	<b>Álcool isopropílico</b> Álcool Propílico Aspecto Físico: Líquido, Fórmula Química: (Ch3)2choh (Isopropílico Ou Iso-Propanol), Peso Molecular*: 60,10 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Número De Referência Química: Cas 67-63-0	475010	Unidade	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00	4

	(participação exclusiva ME/EPP)						
9	<b>Capacitor eletrolítico 680u x 200V</b> (participação exclusiva ME/EPP)	614145	Unidade	60	R\$ 36,10	R\$ 2.166,00	30
10	<b>Pasta térmica prata - pote mínimo 30g</b> Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta, Aplicação: Processador, Características Adicionais: Condutividade Térmica 9.24w/M.ºc/Temperatura 0-200, Material: Prata (participação exclusiva ME/EPP)	333308	Unidade	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00	6
11	<b>Adesivo epoxi líquido - mínimo 16g</b> Adesivo Uso Geral Apresentação: Massa Cinza, Composição: À Base De Epóxi, Características Adicionais: Bicomponente Cho-Bond , Aplicação: Aparelhos Elétricos (participação exclusiva ME/EPP)	479124	Unidade	4	R\$ 8,28	R\$ 33,12	2
12	<b>Diodo Zener 1N4742A (12 Volts / 1W)</b> Diodo Zener Tensão Nominal: 12 V, Tolerância: -10 A 10 PER, Potência Máxima: 1 W, Invólucro: D 041, Características Adicionais: Contatos Axiais, Material: Silício, Referência: 1n4742 (participação exclusiva ME/EPP)	348420	Unidade	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00	50
13	<b>Diodo Zener 1N4744 (15 Volts / 1W)</b> Diodo Zener Tensão Nominal: 15 V, Tolerância: -10 A 10 PER, Potência Máxima: 1 W, Invólucro: D 041, Características Adicionais: Contatos Axiais, Material: Silício, Referência: 1n4744 (participação exclusiva ME/EPP)	348421	Unidade	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00	50
14	<b>Diodo Retificador In4007 S</b> (participação exclusiva ME/EPP)	387051	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00	50
15	<b>Amplificador Operacional LM358 com pinos SMD</b> (participação exclusiva ME/EPP)	363130	Unidade	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	50
16	<b>Amplificador Operacional LM358 com pinos normais</b> (participação exclusiva ME/EPP)	257553	Unidade	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00	50
17	<b>LM324 com pinos normais</b> (participação exclusiva ME/EPP)	274117	Unidade	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00	50
18	<b>LM324 com pinos SMD</b> (participação exclusiva ME/EPP)	260773	Unidade	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00	50
19	<b>Fluxo de Solda BGA PCB</b> (participação exclusiva ME/EPP)	467332	Unidade	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00	3
20	<b>Circuito Integrado ULN2003</b> (participação exclusiva ME/EPP)	301217	Unidade	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00	50

- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que possuem especificações usuais do mercado, sem peculiaridades especiais e são fornecidos por várias empresas, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- 1.3. A escolha pelo registro de preços se deve à possibilidade de o Tribunal utilizar recursos de diferentes exercícios financeiros, além da possibilidade de fazer a aquisição dos itens de forma parcelada, facilitando a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo Tribunal.
- 1.4. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 2.1. As descrições dos bens como um todo encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento 0002491751, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução consiste no fornecimento de peças e materiais para que seja realizada a manutenção preventiva/corretiva de diversos equipamentos durante o período de vida útil e após finalização da garantia (impressoras, computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores, etc.), mantendo-os em condição de uso, devendo possuir as seguintes características:
  - 2.2.1. As especificações e quantitativos estão descritos na tabela constante no Item 1.1.
- 2.3. Para a realização da contratação, estão sendo observadas as diretrizes de planejamento da contratação, constantes da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 e do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário e, no que couber, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em caráter subsidiário.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação visa o registro de preços para itens de consumo utilizados pelo serviço de manutenção de equipamentos eletrônicos da Seção de Apoio ao Usuário, para suprir a necessidade das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos anos de 2025 e 2026.
- 3.2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microinformática não cobertos por garantia do revendedor ou fabricante é competência da Assistência à Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 71 da Resolução TRE-PI nº 271/2013 que aprovou o Regulamento Interno da Secretaria do TRE-PI.
- 3.3. A demanda apresentada tem como objetivo dar cumprimento a essa competência, suprindo o TRE-PI com materiais de uso frequente na rotina de trabalho da área de Tecnologia da Informação, por meio da aquisição de peças, acessórios e demais materiais listados no Item 1.1 deste documento, necessários para manutenção de equipamentos de TI (impressoras, nobreaks, estabilizadores, computadores, notebooks, etc.) em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, evitando que haja descontinuidade nas atividades desenvolvidas.
  - 3.3.1. Os quantitativos foram definidos com base no total de chamados registrados no período de um ano, aproximadamente 650 chamados, de agosto de 2024 a agosto de 2025, bem como no número de estimado de equipamentos passíveis de manutenção.
- 3.4. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações 2025, constante na Portaria Presidência Nº 562/2024 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 27 de novembro de 2024 e anexos, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em 29/11/2024 (evento SEI 0002298637), bem como consta na Proposta Orçamentária 2026, estando alinhadas ao Planejamento Estratégico do TRE-PI para o período de 2021-2026, revisado pela Resolução TRE-PI nº 470/2023, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
<b>Objetivos Estratégicos</b>
Aumentar a satisfação dos usuários dos serviços de TI (PDTI)
Entregar serviços de infraestrutura e soluções corporativas (PDTI).

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Requisitos de Negócio:** As soluções devem atender aos requisitos constantes do item **1.3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**, do ETP, possibilitando as seguintes funcionalidades:
- 4.1.1. Manutenção preventiva/corretiva de diversos equipamentos durante o período de vida útil e após a finalização da garantia (impressoras, computadores, notebooks, nobreaks, estabilizadores, etc.), mantendo-os em condição de uso pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
- 4.2. **Requisitos de Capacitação:** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
- 4.3. **Requisitos Legais:** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Resolução CNJ 347/2020 (Política de governança das contratações do Poder Judiciário), à Resolução CNJ 400/2021 (Política de sustentabilidade do Poder Judiciário), à Resolução TSE 23702/2022 (Política de governança das contratações na Justiça Eleitoral), ao Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TRE-PI e a outras normas aplicáveis.
- 4.4. **Requisitos de Manutenção:** A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.
- 4.4.1. Além da garantia legal, o fornecedor deverá apresentar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, sendo que para o **item 2** (Bateria selada **12V/9A** – No-break) deverá possuir garantia adicional de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, contra vazamento.
- 4.5. **Requisitos Temporais:**
- 4.5.1. Os itens contratados deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, em remessa única.
- 4.5.2. O envio da Nota de Empenho será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.
- 4.5.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.
- 4.5.3. Os bens relativos aos **itens 2 e 3** (Bateria selada **12V/9A** – No-break) deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h00 às 14h00.
- 4.5.4. Os bens relativos aos **demais itens** deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, Nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64000-920, no horário de 8h00 às 14h00.
- 4.5.5. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107- 9787, ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br, para informar acerca da entrega.
- 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade:** As soluções deverão atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
- 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais (Sustentabilidade):** Os itens contratados devem estar aderentes, no que couber, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.
- 4.7.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições.
- 4.7.2. Para os bens descritos, os requisitos se baseiam na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observados, ainda, o Decreto nº 10.936/2022, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU 6ª edição.
- 4.7.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.
- 4.7.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 4.7.5. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).
- 4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica:** Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues conforme especificações apresentadas na tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência e devem permitir a manutenção dos equipamentos de TI, oferecendo um desempenho computacional e tecnológico adequado à realização das atividades das diversas unidades do TRE-PI.
- 4.9. **Requisitos de Implantação:** As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade do TRE-PI emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre o mínimo e o máximo previsto para cada item, conforme disposto na tabela constante no item 1.1.
- 4.10. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- 4.10.1. Além da garantia legal, o fornecedor deverá apresentar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, sendo que para o **item 2** (bateria para nobreak) deverá possuir garantia adicional de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, contra vazamento.
- 4.10.2. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, em horário comercial, em dias úteis, por telefone ou via web e em língua portuguesa (BR).
- 4.10.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que forem entregues com qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.10.4. No caso de falhas surgidas no decorrer da execução contratual, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema, sob pena de aplicação de multa, conforme previsão no item 8 deste Termo de Referência.
- 4.11. **Requisitos de Experiência Profissional:** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.
- 4.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:** O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo Contratante.
- 4.12.1. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho indicará a quantidade e os dados para entrega dos produtos.
- 4.12.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.
- 4.12.3. O andamento do fornecimento dos bens deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.13. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pois a exigência de garantia varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, com os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado e justificado caso a caso. No presente caso, trata-se de contratação para fornecimento de peças e componentes, cuja obrigação futura será apenas a prestação de serviço de garantia técnica.

4.15. **Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta:** A demanda do órgão tem como base as características já expressas no item 1.1 e no item 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, onde constam os itens de produtos e os preços individuais a serem discriminados para a composição do preço global.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Contrato/Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 5.1.8. Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados.
- 5.1.9. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.1.11. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Fazer a transição contratual, com transferência de dados produzidos, sem perda de informações, quando for o caso.
- 5.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da lei nº 12.305/2010, que instituiu a política Nacional Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.
- 5.2.9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Condições de Execução

6.1. Do Encaminhamento Formal de Demanda:

- 6.1.1. O contratante emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens Contrato/Nota de Empenho para entrega dos bens desejados.
- 6.1.2. O Contratado deverá fornecer os bens com as mesmas configurações e quantidades definidas no Contrato/Nota de Empenho.
- 6.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/nota fiscal.
- 6.1.4. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos bens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.
  - 6.1.4.1. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI em conjunto, com pelo menos, um servidor do setor solicitante.
- 6.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.6. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa contratada a substituí-los no prazo de 20 (vinte) dias corridos e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.1.7. Os bens entregues serão inteiramente recusados caso não tenham sido fornecidos conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

### Forma de execução e acompanhamento da contratação

6.2. Condições de Entrega

- 6.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2.3. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item nº 6.1 e item nº 8 deste Termo.
- 6.2.4. Os bens relativos aos **itens 2 e 3** deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h00 às 14h00.
- 6.2.5. Os bens relativos aos **demais itens** deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, Nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64000-920, no horário de 8h00 às 14h00.
- 6.2.6. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107- 9787, ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br., para informar acerca da entrega.

### Formas de transferência de conhecimento

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.5. Cada Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.6.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.6.2. Ofício;
- 6.6.3. Sistema de abertura de chamados;
- 6.6.4. E-mails e Cartas.

#### **Formas de Pagamento**

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico específico deste Termo de Referência.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.8. Não se aplica no presente caso, visto tratar-se apenas de aquisição de peças de manutenção de equipamentos, de entrega imediata, sem acesso a dados do Tribunal.

**6.9. Lei Geral de Proteção De Dados:** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- 6.9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 6.9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;
- 6.9.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho/ordem de fornecimento, nos termos do Art. 95, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o TRE-PI e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O TRE-PI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), observando-se, em especial, as rotinas descritas a partir do subitem 7.6 e, ainda:

7.5.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão exercidas por servidores(as) a serem designados(as) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e pela unidade demandante, cabendo-lhes:

- 7.5.1.1. Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008.
- 7.5.1.2. Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato.
- 7.5.1.3. Comunicar à Secretaria de Administração o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado.
- 7.5.1.4. Atestar a entrega dos bens constantes na nota fiscal/fatura e, após o seu recebimento definitivo, encaminhá-la para a Unidade financeira para fins de pagamento.

#### **Fiscalização Técnica**

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A23]

7.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhá-lo em seu empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas na Resolução TRE-PI nº 146/2008.

## Gestor do Contrato

- 7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior áquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII](#)).
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação do atendimento dos requisitos da contratação, em particular:
- 8.1.1. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas).
- 8.1.2. Todos os bens fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
- 8.1.3. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 8.1.4. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os bens fornecidos ou uma amostra, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada bem selecionado, quando for o caso, para posterior rastreabilidade.

### Do recebimento

- 8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação.
- 8.3. Ao Contratante fica resguardado o direito de não aceitar os bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.
- 8.4. Quando for o caso, a empresa será convocada a substituir todos os produtos rejeitados, sem custo adicional.

### Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.5. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução contratual, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 12 horas úteis.	<p>Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 dias úteis.</p> <p>Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.</p> <p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.</p> <p>Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.</p>
2	Não entregar os bens nos prazos previstos neste TR	<p>Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 3 dias úteis.</p> <p>Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.</p> <p>Advertência.</p> <p>Configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.</p> <p>Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato</p>
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.</p>

- 8.6. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

- 8.6.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento do Objeto

- 8.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.
- 8.7.1. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos bens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.
- 8.7.2. O aceite definitivo dos bens será efetuado pelos fiscais técnicos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE-PI, com apoio de servidor do setor solicitante.
- 8.7.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-los no prazo de 20 (vinte) dias corridos e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 8.7.4. Os bens entregues serão inteiramente recusados caso tenham sido fornecidos com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.
- 8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE-PI, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, a título de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

- 8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de créditos**

- 8.30. Não será admitida, na presente contratação, a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira por se tratar de ata de registro de preços.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.1. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de 5% (cinco por cento) para cada item deste Pregão (artigo 57 da Lei 14.133/2021).

9.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (artigo 18, VIII da Lei 14.133/2021).

#### **Regime de execução ou forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho emitida pelo Contratante.

9.2.1. A Nota de Empenho indicará a quantidade e os dados para entrega dos produtos.

9.2.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

9.2.3. O andamento do fornecimento dos bens deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3.1. Em atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a contratação assegurará a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

a) nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, em relação aos bens e serviços de informática e automação, será dada preferência, observada a seguinte ordem, a: I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e II) bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo, respeitadas as condições definidas neste Termo de Referência; e

b) nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que esses itens de contratação têm valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **exceto** para o item 2, destinado à ampla concorrência, cujo valor de referência ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo-se reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte (item 3), nos termos do art. 48, III, da referida Lei Complementar.

9.4. Não são aplicáveis as regras de preferência previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade: atividade contratada não está sujeita a autorização especial concedida por órgão regulador em virtude de determinação legal.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (objeto: serviços) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. O licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação, nos moldes do Anexo IV deste Termo de Referência.

##### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Segeis/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Da Vigência da Ata de Registro de Preços

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral dos quantitativos registrados, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22, caput, do Decreto nº 11.462, de 2023, e do §6º do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021; haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços e a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, nos termos do [PARECER n. 075/2024/DECOR/CGU/AGU](#).

10.1.1. A assinatura da ata ocorrerá digitalmente, por meio de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, caso em que o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### Da Adesão à Ata de Registro de Preços

10.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e limites do Decreto nº 11.462/2023.

### Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

10.4. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, sendo inviável a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que a Seção de Apoio ao Usuário, unidade técnica responsável pela aquisição, não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dela decorrente, como já mencionado em manifestação da referida unidade (doc. SEI nº 0002422307) nos autos do processo SEI 0007308-65.2025.6.18.8000 que trata de compras compartilhadas no âmbito da Justiça Eleitoral para o exercício 2026. Ademais, a divulgação da Intenção de Registro de Preços acarretaria atraso na contratação, o que poderia inviabilizar a aquisição no exercício 2025.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bateria de Lítio 3V 2032 <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	341070	Unidade	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
2	Bateria selada 12V/9A – No-break <i>(Ampla concorrência)</i>	377932	Unidade	680	R\$ 92,00	R\$ 62.560,00
3	Bateria selada 12V/9A – No-break <i>(Cota reservada para ME/EPP do Item 2)</i>	377932	Unidade	220	R\$ 92,00	R\$ 20.240,00
4	Limpa contato. Frasco de, no mínimo, 200ml <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	410257	Unidade	10	R\$ 12,93	R\$ 129,30
5	Fusível de vidro pequeno 5A <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	479498	Unidade	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
6	Fusível de vidro pequeno 10A <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	479519	Unidade	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
7	Fusível de vidro pequeno 15A <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	327443	Unidade	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
8	Álcool isopropílico <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	475010	Unidade	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
9	Capacitor eletrolítico 680u x 200V <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	614145	Unidade	60	R\$ 36,10	R\$ 2.166,00
10	Pasta térmica prata - pote 30g <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	333308	Unidade	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
11	Adesivo epoxi líquido 16g <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	479124	Unidade	4	R\$ 8,28	R\$ 33,12
12	Diodo Zener 1N4742A (12 Volts / 1W) <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	348420	Unidade	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
13	Diodo Zener 1N4744 (15 Volts / 1W) <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	348421	Unidade	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
14	Diodo Retificador In4007 S <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	387051	Unidade	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
15	Amplificador Operacional LM358 com pinos SMD <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	363130	Unidade	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
16	Amplificador Operacional LM358 com pinos normais <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	257553	Unidade	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
17	LM324 com pinos normais <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	274117	Unidade	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
18	LM324 com pinos SMD <i>(Participação exclusiva ME/EPP)</i>	260773	Unidade	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
19	Fluxo de Solda BGA PCB	467332	Unidade	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00

	(Participação exclusiva ME/EPP)					
20	Círculo Integrado ULN2003 (Participação exclusiva ME/EPP)	301217	Unidade	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>						<b>R\$ 87.539,42</b>

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 87.539,42** (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que todos os itens de contratação têm valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **exceto para o item 2 (Bateria selada 12V/9A – No-break)**, que será destinado à ampla participação, com cota (item 3) reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na forma especificada na classificação da despesa feita pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças: Nos termos do art. 57, inciso V, da Resolução TRE-PI nº 271/2013-Regimento Interno da Secretaria (SEI nº [0716340](#)), a despesa se classifica conforme abaixo:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
<b>ELEMENTOS DE DESPESA:</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo

## 12.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Evento	Prazo estimado	Valor
Fornecimento de itens registrados.	45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho.	De acordo com Contrato/Nota de Empenho.

## 13. ANEXOS

Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares (0002491751)

Anexo II - Mapa de Riscos (0002491752)

Anexo III - Declaração de Concordância e Veracidade.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação.

*Documento datado e assinado eletronicamente.*

**Integrante Demandante**  
Nadja Marcela Melo Silva Santiago  
Coordenadora de Suporte Técnico  
Matrícula: 166

**Integrante Técnico**  
Etevaldo Cândido Custódio  
Chefe da Seção de Apoio ao Usuário  
Matrícula: 332

**Integrante Administrativo**  
Sidnei Antunes Ribeiro  
Analista Judiciário  
Matrícula 204

### Autoridade Máxima da Área de TIC

**Anderson Cavalcanti de Lima**  
Secretário de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 571

**Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares (0002491751)**

**Anexo II - Mapa de Riscos (0002491752)**

**Anexo III - Declaração de Concordância e Veracidade**

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Local e data \_\_\_\_\_

Contratada:

Assinatura

Para que o acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve acessar a página do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-PI, por meio do seguinte canal da internet e efetuar o cadastro como usuário externo do SEI, seguindo os procedimentos indicados no documento [Roteiro de cadastro de usuários externos do SEI](#):

<https://www.tre-pi.jus.br/institucional/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

#### **Anexo IV - Declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantojuvenil e não discriminação**

XXXXX (razão social do licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**:

– Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

– Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

– Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

XXX (local), XX (dia) de XXX (mês) de 2025

---

(assinatura do representante legal)

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

Carteira de identidade nº XXXXXX SSP/XX / CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

